



Lei nº 3.906, de 27 de abril de 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.782, de 19 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa PANAMERICANA CADERNOS EIRELI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 3.782, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º
I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de formalização;

II – aumentar o faturamento anual decorrente de sua atividade produtiva realizada no Município de Serafina Corrêa em no mínimo 4 (quatro) por cento, partindo da base mínima de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) ao final de 2022, sendo:

Ao final do ano de 2022	Ao final do ano de 2023	Ao final do ano de 2024	Ao final do ano de 2025	Ao final do ano de 2026	Ao final do ano de 2027
R\$27.000.000,00	R\$28.080.000,00	R\$29.203.200,00	R\$30.371.328,00	R\$31.586.181,12	R\$32.849.628,36

III – aumentar o número de empregos formais no Município de Serafina Corrêa em no mínimo 2 (dois) ao ano, partindo da base mínima de 08 (oito) empregados ao final de 2022, sendo:

Ao final do ano de 2022	Ao final do ano de 2023	Ao final do ano de 2024	Ao final do ano de 2025	Ao final do ano de 2026	Ao final do ano de 2027
08	10	12	14	16	18

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 27/04/2021.